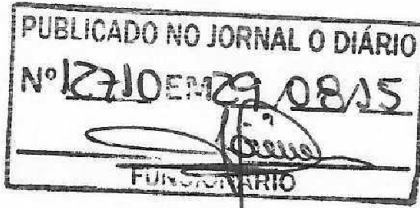


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



DECRETO Nº 1183/2015

SÚMULA: - Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Sarandi para efeito de alienação, e dá outras providências:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando relatório de 2015 analisado pela Comissão nomeada pelo Decreto 208/2013, constatou-se que os bens patrimoniais constante do anexo a este Decreto foram julgados inservíveis;

Considerando que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão nomeada pelo Decreto 208/2013.

Parágrafo único - Os bens discriminados no Anexo I e cuja alienação resultar infrutífera poderão ser doados a entidades assistenciais devidamente constituídas no Município.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal